



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE 2025
(Autor(es): Mesa Diretora)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 143, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Amplia-se o número de vagas para o cargo de Auxiliar de Departamento, previsto na Lei Complementar 143, de 29 de setembro de 2009, alterando-se o ANEXO I da referida lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	NÚMERO DE VAGAS	GRAU DE ESCOLARIDADE
AGENTE ADMINISTRATIVO II (ADM II)	Auxiliares de Departamento	04	2º grau completo

Art. 2º Fica extinto o cargo de Analista de Recursos Humanos, da Lei Complementar 143, de 29 de setembro de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações “Daniel Lopes da Silva”, Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos, as Normas Brasileiras de Contabilidade têm passado por profundas transformações, devido ao processo de convergência aos padrões internacionais de contabilidade. Buscando esta convergência, frequentemente o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) tem editado novas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TSP), e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), no papel de Órgão Central de Contabilidade da União (que tem a atribuição de consolidar as contas públicas nacionais) tem publicado anualmente alterações no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e periodicamente novas edições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), além de emitir outros normativos.

Com o objetivo de avaliar a qualidade da informação e a consistência dos relatórios e demonstrativos contábeis e fiscais que o Tesouro Nacional recebe, por meio do Siconfi - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, de todos os entes federativos, a STN instituiu o Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal no Siconfi - Ranking Siconfi.

Em 2023, a Portaria Normativa MF nº 1.583 estabeleceu uma nova metodologia para análise de capacidade de pagamento dos entes federativos (Capag). Um destes requisitos é a qualidade da informação contábil. Com isso, os entes que obtiverem nota “Eicf” no Indicador da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal (ICF) do Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal no Siconfi não serão elegíveis para contratar operações de crédito com garantia da União, uma vez que essa nota presume alto grau de inconsistência em seus demonstrativos financeiros, impossibilitando aferir sua real capacidade de pagamento. A portaria ainda prevê que, a partir de 2026, os entes federativos com nota “Dicf” também ficarão inelegíveis.

Ademais, a partir de 2019 a STN passou a exigir mensalmente a Matriz de Saldos Contábeis, e com isso os fechamentos mensais do Poder Legislativo precisam ser realizados com maior antecedência para consolidação com as informações do Poder Executivo.

Por outro lado, a Receita Federal passou a exigir mensalmente novas declarações como a DCTF-Web e a EFD-Reinf. Além disso, com o aumento das retenções de imposto de renda nos termos da IN RFB 2145/2023, mais informações precisam ser enviadas mensalmente na EFD-Reinf, e anualmente na DIRF.

Com o mesmo intuito, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, nos últimos anos passou a exigir com mais rigor diversas informações que antes eram deixadas de lado nas demonstrações contábeis, como depreciações mensais, apropriação de férias, décimo terceiro, licença-prêmio, dentre outras provisões, além de notas explicativas das demonstrações contábeis.

Em decorrência dessas transformações, tem sido exigido cada vez mais que profissional de contabilidade se atualize constantemente para evitar equívocos na execução das rotinas diárias, na elaboração de demonstrativos, nas prestações de contas e na qualidade destas informações.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Somando a estes fatores, em 2023 passamos pelo processo de migração de software contábil, o que exigiu ainda mais do Departamento de Contabilidade, tendo em vista que boa parte dos dados devem ser validados por aquele setor. Com isso, houve uma mudança na sistemática de empenhos da despesa, aumentando o número de emissões de empenhos, liquidações e notas fiscais para conferência. Em 2025, possivelmente, ocorrerá uma nova migração de sistema, o que tem gerado grande preocupação do departamento contábil, que é um dos setores mais afetados.

Como o departamento de contabilidade da Câmara Municipal conta com apenas um servidor lotado, o evidente aumento de demanda, conforme demonstrado acima, tem sobrecarregado o profissional, nascendo assim a necessidade de mais um servidor para auxiliar aquele departamento.

Sendo assim, objetiva-se com o presente projeto a ampliação de 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Departamento, que atualmente conta com três vagas, passando assim para 04 no total.

Em atenção ao que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal, segue anexo o impacto orçamentário e financeiro da respectiva ampliação, que demonstra a adequação orçamentária e financeira para tanto.

Por oportuno, aproveitando-se a reestruturação, necessário ainda a extinção do cargo de Analista de Recursos Humanos, diante de sua desnecessidade para o quadro funcional atual.

Dada a urgência da reestruturação, requer-se seja apreciada a presente propositura em **REGIME DE URGENCIA ESPECIAL**.

Tangará da Serra, data de inclusão no sistema.

EDMILSON PORFÍRIO
Presidente

ESCOBAR
Vice-Presidente

NILTINHO DO LANCHE
1º Secretário

ZI LIMA
2º Secretária



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

www.tangaradaserra.mt.leg.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO:	() Geração de despesa	(x) Despesa obrigatória de caráter continuado
Objeto:	Ampliação de 1 vaga do cargo de Auxiliar de Departamento para atender as demandas do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal.	
Justificativa:	Visa atender à solicitação do Departamento de Contabilidade quanto a ampliação de 1 vaga do cargo de Auxiliar de Departamento na estrutura da Câmara Municipal de Tangará da Serra e dá outras providências	

A Câmara Municipal de Tangará da Serra apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário projeto que amplia 1 vaga do cargo de Auxiliar de Departamento para atender as demandas do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT. Assim temos:

Cargo	Quantitativo	Remuneração	Aux. Alimentação	Total
Aux. de Departamento	1,00	2.733,79	1.000,00	3.733,79

De acordo com o Art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

ART. 16

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Assim, fazemos as seguintes projeções:

PROJEÇÃO DA DESPESA PARA 2025, 2026 E 2027

Período	2025	2026	2027
Janeiro	-	2.865,63	3.049,03
Fevereiro	2.773,79	2.865,63	3.049,03
Março*	2.865,63	3.049,03	3.226,18
Abril	2.865,63	3.049,03	3.226,18
Maiio	2.865,63	3.049,03	3.226,18
Junho	2.865,63	3.049,03	3.226,18
Julho	2.865,63	3.049,03	3.226,18



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

www.tangaradaserra.mt.leg.br

Agosto	2.865,63	3.049,03	3.226,18
Setembro	2.865,63	3.049,03	3.226,18
Outubro	2.865,63	3.049,03	3.226,18
Novembro	2.865,63	3.049,03	3.226,18
Dezembro	2.865,63	3.049,03	3.226,18
13.º Salário	2.626,83	3.049,03	3.226,18
1/3 de Férias	955,21	1.016,34	1.075,39
Subtotal	35.012,13	40.286,94	42.661,42
Encargos Patronais	5.129,28	5.902,04	6.249,90
Despesa com Pessoal	40.141,40	46.188,97	48.911,32
Aux. Alimentação	11.000,00	12.528,00	13.005,32
Total	51.141,40	58.716,97	61.916,64

*RGA

Para o cálculo das obrigações patronais ao RPPS, consideramos a alíquota vigente de 14,65%. Também consideramos o reajuste anual a partir do mês de março 2025 (4,81%), 2026 (4,40%) e 2027(3,81%), mesma data em que é concedido o reajuste dos servidores, bem como adicional de tempo de serviço de 2% ao ano. Assim, temos o seguinte impacto orçamentário-financeiro:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	51.141,40	58.716,97	61.916,64
(a) Despesa	15.972.814,99	15.972.814,99	15.972.814,99
(b) Orçamento Anual	0,32	0,37	0,39
(c) % Sobre Orçamento Anual	521.043.492,40	563.698.208,81	645.756.736,85
(d) Receita Corrente Líquida	0,01	0,01	0,01
(e) % Sobre a RCL	51.141,40	58.716,97	61.916,64

Considerando apenas as despesas com pessoal temos:

Despesa	2025	2026	2027
Vencimentos e vantagens fixas	35.012,13	40.286,94	42.661,42
Obrigações patronais	5.129,28	5.902,04	6.249,90
Total	40.141,40	46.188,97	48.911,32

Para fins de base de cálculo do impacto total na folha de pagamento foi considerada a folha de pagamento do mês de janeiro de 2025, de acordo com informações registradas pelos



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

www.tangaradaserra.mt.leg.br

departamentos de Contabilidade e Recursos Humanos no Sistema Fiorilli. Também já foram consideradas as nomeações de mais 3 servidores efetivos a partir de 01/02/2025, conforme convocação. Desta forma, temos os seguintes percentuais:

IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DE 2025

Limites constitucionais	R\$	%
Orçamento fixado para 2025	15.972.814,99	-
Limite de despesa com pessoal art. 29-A, § 1º CF/88 (70%)	11.180.970,49	70,00
Previsão de gasto com folha de pagamento em 2025	8.567.403,77	53,64
Despesa com ampliação de vaga	40.141,40	0,25
Total	8.607.545,17	53,89

É importante destacar que caso seja concedido qualquer outro tipo de reajuste ou vantagem, além das mencionadas, tais valores serão alterados, necessitando de novo estudo de impacto orçamentário-financeiro.

IMPACTO LIMITES LRF – RCL ATUAL

Limites - LRF	R\$	%
Receita corrente líquida – Out/2024	594.951.436,90	-
Limite máximo (Art. 20, Inciso III, A)	35.697.086,21	6,00
Limite prudencial (Art. 22, Parágrafo Único)	33.912.231,90	5,70
Limite de alerta (Art. 59, Inciso II, § 1º)	32.127.377,59	5,40
Previsão da despesa com pessoal - 2025	8.567.403,77	1,44
Previsão da despesa com pessoal – Após 13.º	8.607.545,17	1,45
TOTAL GERAL DO IMPACTO	40.141,40	0,01

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

- A declaração consta em anexo.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

www.tangaradaserra.mt.leg.br

I - Adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - Compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Assim, cumpre observar que no momento de elaboração/aprovação do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, foram direcionados os seguintes valores para despesa com pessoal, na categoria econômica 3.1 – Pessoal e Encargos sociais:

Descrição	Orçado 2025
Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas	7.531.200,00
Obrigações Patronais	1.450.257,97
Outras Despesas Variáveis	20.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	560.000,00
Total	9.582.457,97

Sendo assim, temos:

Descrição	Orçado 2025	Previsão de Gasto	Saldo
Despesa com Pessoal	9.582.457,97	8.607.545,17	974.912,80

Como podemos observar, os valores não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

Consta o respectivo quadro de detalhamento da despesa em anexo.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

A metodologia foi apresentada no decorrer dos tópicos.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

www.tangaradaserra.mt.leg.br

Sendo o que tínhamos para o presente momento, reitero votos de estima e apreço e, desde já, me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

DANIEL VISCOVINI DA SILVA

Contador - CRC MT-019714/O-1